

Projeto n.º 115 / 81
MENSAGEM Nº 55 / 81
Publicado 02 / 12 / 81
JORNAL DE HOJE

LEI Nº 543, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1981.

"Concede perpetuidade à sepultura onde se acham inumados os restos mortais de GERALDA DE ALMEIDA SANTOS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU ,
POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS DECRETA E EU
SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura nº 6.897 , Quadra "B", do Cemitério desta cidade, onde se acham inumados os restos / mortais de GERALDA DE ALMEIDA SANTOS.

Art. 2º - À família de GERALDA DE ALMEIDA SANTOS, ficam ainda assegurados todos os direitos decorrentes de que trata o artigo precedente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU,
26 DE NOVEMBRO DE 1981.

- JOÃO RUY DE QUEIROZ PINHEIRO -

P r e f e i t o